

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2101/2017

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ FAÇA A
NECESSÁRIA CONTRATUALIZAÇÃO COM O
HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Contratualização dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Cordeiro, prestados pela entidade hospitalar HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO, atendendo aos preceitos da PORTARIA Nº 3.410/2013, editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Município de Cordeiro poderá firmar o respectivo Termo de Contratualização, cuja minuta é parte integrante deste projeto, estabelecendo as regras contratuais gerais que atendam a legislação aplicável, notadamente aquelas atinentes ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O financiamento dos serviços públicos de saúde a serem desenvolvidos pelo Hospital Antônio Castro se dará com repasse pelo Fundo Municipal de Saúde ao referido nosocômio, tanto dos recursos recebidos pelos demais órgãos públicos federais e estaduais, quanto pelo erário municipal, nas condições e valores especificados nos anexos desta lei.

Parágrafo único – As condições e valores descritos no termo de contratualização, bem como nas metas quantitativas e qualitativas anexas, poderão ser alteradas a qualquer tempo, por ajuste entre o Município, através do Fundo de Saúde, e a entidade contratada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de janeiro de 2017.

Elielson Elias Mendes

Presidente